

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria 206/2020 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos processos nº 202000004054757 e 202000004107211,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído de forma obrigatória o Chamamento Público para Atualização Cadastral e Prova de Vida dos participantes: do serviço notarial e registral, aposentados e pensionistas e ainda, de beneficiários de pensões especiais pagas com recurso do Tesouro Estadual, sejam tais pensões judiciais ou não, conforme relação constante no Anexo I.

§1º A Atualização Cadastral e a Prova de Vida a que se refere este artigo tem como objetivo a melhoria da gestão dos pagamentos de aposentadorias, pensões e demais benefícios enumerados no *caput* deste artigo, evitando créditos indevidos nos pagamentos dos benefícios.

§2º O Chamamento Público para Atualização Cadastral e Prova de Vida será doravante nominado Atualização Cadastral.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, é obrigatória a realização da Atualização Cadastral, de todos os beneficiários participantes, conforme Anexo I, que deverá ser realizado, no período entre os dias 11/01/2021 e 26/02/2021, de forma presencial junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP da Secretaria de Estado da Economia, no endereço Rua Vereador José Monteiro, nº 2233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74.653-900 – Goiânia/GO.

§1º Caso o beneficiário prefira, poderá realizar a Atualização Cadastral de forma remota, pelos Correios, exclusivamente por SEDEX ou A.R., enviando os documentos constantes do Kit de Atualização Cadastral - forma remota (Anexo II) para o endereço da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Economia (conforme etiqueta disponibilizada no Anexo III e relação de documentos obrigatórios contido no Art. 4º).

§2º É de responsabilidade do beneficiário que optar por realizar a Atualização Cadastral de forma remota, a chegada da documentação até a GGDP dentro do prazo limite estabelecido no *caput* deste Artigo, sob pena de bloqueio de pagamento.

§3º A não realização da Atualização Cadastral prevista no *caput* deste artigo implicará o bloqueio do pagamento do benefício a ser realizado na folha de pagamento do mês de Março de 2021, até que a Atualização Cadastral seja efetivada, reestabelecido assim, seu pagamento.

§ 4º Em caso de bloqueio e posterior regularização da Atualização Cadastral, a Secretaria de Estado da Economia tomará as providências para que o pagamento do benefício seja desbloqueado em até 72 (setenta e duas) horas, tendo como referência os dias úteis.

§ 5º Considerando a necessidade da prova de vida dos beneficiários, não será admitida a realização da Atualização Cadastral por procuração.

Art. 3º Para a Atualização Cadastral, o beneficiário deverá imprimir e preencher o formulário (FORM 46 – RECADASTRAMENTO PROVA DE VIDA), disponibilizado pela Secretaria da Economia, através do site <https://www.economia.go.gov.br/> e juntar toda a documentação obrigatória contida no Art. 4º.

§ 1º O formulário não poderá conter rasuras sob pena de não ter validade para a finalidade desejada.

§ 2º Os dados cadastrais do beneficiário deverão ser preenchidos de forma obrigatória, com letra legível e, no caso de o responsável pelo recebimento financeiro não ser o beneficiário, também o campo referente aos dados cadastrais do seu representante legal devem ser preenchidos.

§ 3º O beneficiário, bem como, o seu representante legal, deverá apresentar toda a documentação obrigatória que está elencada no formulário de recadastramento e no Art. 4º, sob pena de não ser realizada com sucesso a sua Atualização Cadastral e, assim, incorrer em bloqueio do benefício.

§4º Competirá a GGDP da Secretaria da Economia a validação dos documentos apresentados e do formulário de Atualização Cadastral.

§5º O formulário deve ser assinado da mesma forma que o documento de identificação apresentado.

§6º No caso de o beneficiário ser menor de 18 (dezoito) anos, seu representante legal deverá apresentar documentos do menor e do representante. Neste caso, o formulário deverá ser assinado pelo seu representante legal.

§7º Em se tratando de beneficiário interditado judicialmente, o representante legal, curador, assinará o formulário, bem como, deverá apresentar seus documentos pessoais.

Art. 4º Além do formulário indicado no Art. 3º, cada beneficiário e representante legal, se for o caso, devem apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

I – Documento de Identificação (preferencialmente o RG, que poderá ser substituído por Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II – CPF;

III - Comprovante de endereço atualizado (último 60 dias);

IV – Ato que concedeu a tutela ou a curatela do representante legal, se houver;

V – Em todos os casos, Certidão de Nascimento (atualizada com emissão máxima de até 60 dias) ou Certidão de Casamento (atualizada com emissão máxima de até 60 dias);

VI – Certidão de Matrícula em Curso Superior e Declaração de Frequência, caso a decisão judicial assim determinar (atualizada com emissão máxima de até 60 dias);

§1º O documento de identificação de que trata o inciso I deve estar em boas condições e ter capacidade de identificação do beneficiário ou representante legal.

§2º Ao apresentar outros documentos que não o RG, deve ser observada a sua validade.

§3º A GGDP poderá solicitar documentos complementares após análise dos documentos entregues. Para tanto, o beneficiário terá 10 (dez) dias úteis para apresentação.

§4º Caso o beneficiário opte por realizar a Atualização Cadastral de forma presencial no endereço citado no Art. 3º, basta apresentar cópia simples e o documento original para conferência.

§ 5º Caso o beneficiário opte por realizar a Atualização Cadastral enviando os documentos pelos Correios, por SEDEX ou A.R., basta enviar as cópias dos documentos citados nos incisos I a VI, autenticadas em cartório; sendo que o formulário de Recadastramento deverá ser preenchido, assinado e reconhecido firma POR VERDADEIRO, o qual exige a assinatura perante o tabelião, conforme relação contida no Anexo II – Kit de Atualização Cadastral - forma remota.

Art 5º As informações lançadas no formulário de Atualização Cadastral é de inteira responsabilidade do beneficiário ou de seu representante legal, sob pena dos crimes previstos nos artigos 297 e 299 do Código Penal.

Art 6º A realização da Atualização Cadastral feita de forma presencial deverá acontecer, PREFERENCIALMENTE, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I, a fim de evitar aglomeração.

§ 1º O atendimento presencial acontecerá no endereço citado no *caput* do Art. 2º, exclusivamente se segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

§ 2º É obrigatório o uso de máscara de proteção individual durante todo o tempo de permanência dentro das dependências físicas da Secretaria da Economia;

§ 3º Todas as medidas de distanciamento social serão tomadas e devem ser seguidas, obrigatoriamente pelos beneficiários e seus representantes legais;

§ 4º Exceto em casos estritamente necessários, não será permitida a entrada e permanência de acompanhantes dentro das dependências da Secretaria da Economia

Art. 7º A Secretaria da Economia implementará em breve Programa de Recadastramento e Prova de Vida, de forma periódica, em complementação e continuidade ao Chamamento Público para Atualização Cadastral.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, Secretário (a) de Estado, em 28/12/2020, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017482690 e o código CRC CEBE9B6C.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202000004107211



SEI 000017482690